



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

APROVADO POR
UNANIMIDADE

11.10.17

PROJETO DE LEI Nº 0037/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E
REVOGA A LEI Nº 245, DE 20 DE JUNHO DE 1980,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Feriados, para observância no Município de São Miguel, em numero de 03 (três), fixados pela presente Lei.

Art. 2º Os feriados de que trata o Artigo 1º são os seguintes:

I – 24 de Junho – Consagrado ao Tradicional São João;

**II – 29 de Setembro – Consagrado ao Padroeiro e Aniversário de
Fundação do Município;**

III – 11 de Dezembro – Emancipação Política do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 245, de 20 de junho de 1980.

Prefeitura do Município de São Miguel, 12 de setembro de 2017.

Jose Gaudêncio Diógenes Torquato

Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 0037/2017, que revoga a Lei Municipal nº 245, de 20 de junho de 1980.

O objetivo do Projeto de Lei é incluir no Calendário do Município o feriado da Emancipação Política que não consta nas datas elencadas pela Lei em vigor. Achávamos injusta a exclusão da Emancipação Política do Município, por se tratar da data muito importante nossa história. Desprezarmos esse detalhe, seria condicionarmos a nossa tradição num invólucro, retirando de nossos filhos e das próximas gerações, o direito de vibrar com a comemoração da independência dessa terra que amamos, e mais ainda, estaríamos subtraindo mais um ato de civismo e com isso contribuindo para que fosse arrancada do livro da memória histórica e cultural de São Miguel, uma das páginas mais importante e significativa deste Município.

Em relação ao **Feriado Fixo de Finados (02 de novembro) e Feriado Móvel de Sexta-Feira da Paixão**, não achamos necessários constar no calendário de feriados do Município, uma vez que os mesmos já constam como Feriado Nacional no Âmbito do Governo Federal.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito